



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

**PORTARIA GR Nº 1.275, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a alteração de servidores designados para fiscalização do contrato cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica em alta tensão para os *campi* e unidades no Estado do Ceará.

**O REITOR PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo nº 23282.000776/2017-62,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 12/2017, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica em alta tensão para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, em seus *campi* e Unidades no Estado do Ceará:

|                   | SERVIDOR                              | SIAPE   | CPF            | TIPO     |
|-------------------|---------------------------------------|---------|----------------|----------|
| GESTOR            | Lucas Daniel de Mont'Alverne Monteiro | 2332919 | 097.542.174-32 | Titular  |
|                   | Rafael Holanda de Lima                | 2172594 | 025.110.503-23 | Suplente |
| FISCAL<br>TÉCNICO | Túlio Pinheiro Moura                  | 1845293 | 822.585.973-15 | Titular  |
|                   | Francisco Egídio Santos Cavalcante    | 2234411 | 035.555.203-50 | Suplente |

Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

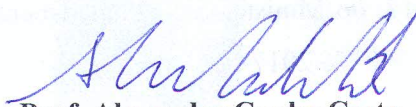
A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

Artigo 3.º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4.º - Esta Portaria conta seus efeitos desde o dia 19 de novembro de 2018, revogando a partir desta data, a Portaria GR nº 1.181, de 05 de novembro de 2018.

  
**Prof. Alexandre Cunha Costa**  
Reitor